

DGEstE – Direção Geral de Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Cidadela - 172443  
Sede: Escola Secundária da Cidadela - 401201  
Escola E.B.1 /J.I. Birre - Cobre; E.B. 1/ J.I. da Malveira da Serra;  
E.B.1 José Jorge Letria; J.I. de Murches.

## AVISO

### CONCURSO Nº3 /CE – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO - INFORMÁTICA

Nos termos do estabelecido nos artigos 38º e 39º do Decreto-Lei nº. 132/2012, de 27 de junho, na redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela declaração de Retificação nº36/2014 de 22 de julho, está aberto um procedimento para recrutamento de um Técnico Especializado – Informática, em Contratação de Escola até 7 de setembro de 2023.

#### 1. Identificação da modalidade do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

#### 2. Identificação da duração do contrato

Até 31 de agosto de 2024

#### 3. Identificação da carga horária

12 Horas

#### 3. Identificação do local de trabalho

Agrupamento de Escolas da Cidadela

#### 4. Caracterização das funções

Lecionar Unidades de Formação de Curta Duração no Curso Profissional de Informática de Gestão.

**DGEstE – Direção Geral de Estabelecimentos Escolares**

**Agrupamento de Escolas da Cidadela - 172443**  
**Sede: Escola Secundária da Cidadela - 401201**  
**Escola E.B.1 /J.I. Birre - Cobre; E.B. 1/ J.I. da Malveira da Serra;**  
**E.B.1 José Jorge Letria; J.I. de Murches.**

## 5. Requisitos de admissão

São admitidos a concurso os candidatos com formação equivalente ou superior a Licenciatura na área da Informática.

## 6. Critérios de seleção

### Critérios Obrigatórios

#### Graduação Profissional - Ponderação 100%

- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor

ou

- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

### Informação

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- Candidatos com maior idade;
- Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Cascais, 4 de setembro de 2023

O Diretor do Agrupamento

  


José João Osório Gonçalves